

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA EDITORA NDJ LTDA, PARA ASSINATURA ANUAL DE BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA NDJ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, sediada na Rua Pedro Américo, nº 68 – Centro – São Paulo - SP, neste ato devidamente representada pelo **SR. RICARDO LOPES QUADROS**, residente e domiciliado na [REDACTED] - São Paulo - SP, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 03** ao Contrato Primitivo datado de 09 de abril de 2014, tanto quanto pelo processo nº 448/2017, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula segunda – Do prazo de vigência, do Contrato Primitivo firmado em 09 de abril de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 10 de abril de 2017, observando a consonância com as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A cláusula quarta – Do preço, do Contrato Primitivo firmado em 09 de abril de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor total do presente pacto é de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

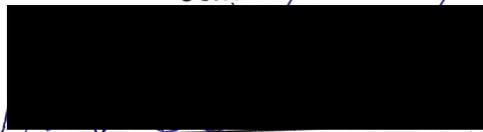
**4.2** No valor acima especificado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado e sua entrega, inclusive as fiscais, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 09/04/2014, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 24 de fevereiro de 2017.

**Contratante:**



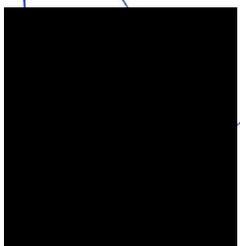
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE

**Contratada:**

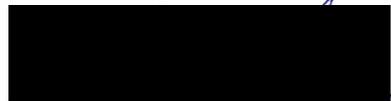


EDITORA NDJ LTDA  
RICARDO LOPES QUADROS  
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**



CRISLANIO LOPES DA SILVA  
CPF nº 



HUGO NOGUEIRA LUZ  
CPF Nº 